

LEI Nº 483, DE 17 DE JANEIRO DE 1963.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º**— Fica extensivo aos extranumerários mensalistas do Município, o direito a licença prêmio, em igualdade de condições concedidas aos funcionários e em acordo com a legislação em vigor.~~

~~**Art. 2º**— Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Alegre, 17 de janeiro de 1963.~~

~~**EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR**
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.